



## Freguesia da Madalena

ATA  
N.º228  
REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA  
JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA

Salt  
*[Handwritten signatures]*

Local: Sede da Junta de Freguesia da Madalena

Data: 01 de Agosto de 2023

Iniciada às 20h00m e encerrada às 21h00m

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Hélder Luís Nunes da Silva

Secretária: Gisela Maria neves da Silva Marco

Tesoureiro: Marco Eduardo Silva Vargas

### \*\*\*ABERTURA DA SESSÃO\*\*\*

Tendo-se verificado quórum, o Presidente da Junta de Freguesia da Madalena, Hélder Luís Nunes da Silva deu início aos trabalhos, às vinte horas.-----

### \*\*\*PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA\*\*\*

**Intervenções no Período Antes da Ordem do Dia:**-----  
Não havendo intervenções no Período Antes da Ordem do Dia, o Presidente da Junta de Freguesia, deu o mesmo por encerrado, dando início ao Período da Ordem do dia.-----

### \*\*\*ORDEM DO DIA\*\*\*

- 1 - **Apreciação da correspondência recebida até a 01 de Agosto de 2023;**-----
- 2 - **Reparação e manutenção de jardins;**-----
- 3 - **Limpeza e manutenção das zonas balneares;**-----
- 4 - **Reparação e manutenção de caminhos agrícolas.**-----

### \*\*\*ORDEM DE TRABALHOS\*\*\*

- 1 - **Apreciação da correspondência recebida até a 04 de Julho de 2023;**-----  
O executivo tomou conhecimento e deu despacho da correspondência recebida.----



## Freguesia da Madalena

Gael R.  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

### 2 - **Reparação e manutenção de jardins;**-----

O Presidente da Junta de Freguesia Hélder Silva, propôs adjudicar por ajuste directo os serviços para reparação e manutenção de jardins, à empresa Viveiros do Triângulo, L.da, pelo valor de 278,40€, já com o iva incluído.-----

Não havendo intervenções foi colocado à votação.-----

**Deliberação:** A Junta de Freguesia da Madalena deliberou, por unanimidade, a reparação e manutenção de jardins.-----

### 3 - **Limpeza e manutenção das zonas balneares;**-----

Considerando que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Lei de vínculos, carreiras e remunerações (LVCR), no seu artigo 35º, estipula quando é que se pode celebrar contrato de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, requisitos que são cumulativos:-----

- a. Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b. O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;-----
- c. Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----
- d. O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

Tendo em conta que se considera trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.-----

Considerando que o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido;-----

Considerando a inconveniência de contratação de entidade colectiva, devido ao acentuado acréscimo do valor da prestação dos serviços em análise;-----

Considerando que o Sr. Luís Pereira e a Sra. Stefânia Fidalga se propõe a executar os serviços pelo valor total de 3.596,00€.-----

Não havendo intervenções foi colocado à votação.-----

**Deliberação:** O executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar aos senhores supra indicado, por ajuste directo, no valor referido, a limpeza e manutenção das zonas balneares.-----

### 4 - **Reparação e manutenção de caminhos agrícolas.**-----

Considerando que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Lei de vínculos, carreiras e remunerações (LVCR), no seu artigo 35º, estipula quando é que se pode



## Freguesia da Madalena

celebrar contrato de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, requisitos que são cumulativos:-----

- a. Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b. O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;-----
- c. Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----
- d. O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

Tendo em conta que se considera trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.-----

Considerando que o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido;-----

Considerando a inconveniência de contratação de entidade colectiva, devido ao acentuado acréscimo do valor da prestação dos serviços em análise;-----

Considerando que o Sr. Edgar Pereira, Igor Machado e Álvaro Garcia se propõem a executar os serviços pelo valor total de 2.521,00 € no prazo de 12 dias.-----

Não havendo intervenções foi colocado à votação.-----

**Deliberação:** O executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar aos senhores supra indicado, por ajuste directo, no valor e no prazo referido, a reparação e manutenção de caminhos agrícolas.-----

### \*\*\*PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO\*\*\*

Foi aberto o período reservado ao público, o qual foi imediatamente encerrado por na sala não se encontrar ninguém que desse direito pretendesse beneficiar.-----

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Junta de Freguesia da Madalena declarou a presente reunião encerrada, eram vinte e uma horas e zero minutos, da qual e para que conste foi mandada lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes.-----

-----  
Sendo lido